

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**LEI N.<sup>o</sup> 149/2000**

**Em, 29 de Setembro de 2000**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Jose da Penha para o exercício financeiro de 2001.**

**JOSÉ JOSEMAR DE OLIVEIRA , Prefeito  
Municipal de José da Penha, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei :**

**Art. 1º - O Orçamento Geral do Município  
de José da Penha, para o exercício financeiro de 2001 Estima a Receita e fixa a  
Despesa em R\$ 3.590.000,00 (Três milhões quinhentos e noventa mil reais ),  
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1875, de  
15 de julho de 1981.**

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante  
a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na  
forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei  
4320/64, com o seguinte desdobramento:**

<b>RECEITAS</b>	<b>R\$</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.375.000,00</b>
1.1 Receitas Tributárias	45.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	100.000,00
1.3 Receita Patrimonial	15.000,00
1.4 Receita Industrial	5.000,00
1.5 Receitas de Serviços	20.000,00
1.6 Transferências Correntes	3.163.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes	27.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>215.000,00</b>
2.1 Operações de Crédito	50.000,00
2.2 Alienação de Bens	70.000,00
2.3 Transferência de Capital	80.000,00
2.4 Outras Transferências de Capital	15.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>3.590.000,00</b>

**Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as  
Categorias Econômicas, que apresenta o seguinte desdobramento:**

Continuação

DESPESAS	R\$
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.720.300,00</b>
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.152.640,00
3.2 Transferências Correntes	221.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	1.306.660,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>869.700,00</b>
4.1 Investimentos	837.700,00
4.2 Inversões Financeiras	17.000,00
4.3 Amortização da Dívida Interna	15.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>3.590.000,00</b>

Art. 4º - O Poder Executivo será autorizado a:

a) – Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 5,0% (cinco por cento), da Receita estimada nesta Lei.

b) – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das Despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha, 29 de Setembro de 2000

  
José Josemar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Maria Eliene Alves Fontes de Oliveira  
Secretaria Administração